Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

PLANILHA - Estimativa de Impacto Financeiro - 1º de janeiro de 2024

	QTD SERVIDORES	REFERÊNCIA	01/01/2024	2025	2026
IMPACTO ATIVOS	532	01/2024- Nova Tabela	R$ 13.761.580,88	R$ 14.007.569,14	R$ 14.257.954,44
		01/2025 - Reajuste 8%		R$ 15.396.488,13	R$ 15.671.700,35
		01/2026 - Reajuste 8%			R$ 16.994.443,91
TOTAL			R$ 13.761.580,88	R$ 29.404.057,27	R$ 46.924.098,71

	QTD SERVIDORES	REFERÊNCIA	01/01/2024	2025	2026
IMPACTO INATIVOS	417	01/2024- Nova Tabela	R$ 14.814.029,44	R$ 15.078.830,22	R$ 15.348.364,31
		01/2025 - Reajuste 8%		R$ 16.952.372,12	R$ 17.255.395,77
		01/2026 - Reajuste 8%			R$ 17.312.946,73
TOTAL			R$ 14.814.029,44	R$ 32.031.202,34	R$ 49.916.706,81

	QTD SERVIDORES	REFERÊNCIA	01/01/2024	2025	2026
IMPACTO INATIVOS	195	01/2024- Nova Tabela	R$ 4.904.012,66	R$ 4.991.671,89	R$ 5.080.898,03
		01/2025 - Reajuste 8%		R$ 5.344.819,12	R$ 5.440.357,76
		01/2026 - Reajuste 8%			R$ 6.302.637,95
			R$ 4.904.012,66	R$ 10.336.491,01	R$ 16.823.893,74

TOTAL GERAL	2024	2025	2026
	R$ 33.479.622,99	**R$ 71.771.750,62**	**R$ 113.664.699,26**

Considerações

- Considerado no cálculo o encargo Patronal sobre as diferenças

Foi aplicado o percentual (10%) da proposta sobre o novo valor decorrente dos 6% do reajuste previsto para 07/2024 e 07/2025, sendo a eventual diferença descantada, por entender que o valor do reajuste linear já está previsto no orçamento.

Foi calculado o décimo terceiro proporcional e férias proporcionais para cada etapa do Reajuste ora proposto.

Para efeito do TETO REMUNERATÓRIO, nos termos do art. 19, X, da LODF, com a redação da Emenda nº 46/2006, c/c caput do art. 70 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como Parecer nº 164/2023 da Procuradoria-Geral, foram considerados os seguintes valores

-**2023:** R$ R$ 37.589,96 (atual)
-**2024:** R$ 39.717,69 (6%) – A partir de abril de 2024;
-**2025:** R$ 41.845,49 (6%) - A partir de abril de 2024;
-**2026:** R$ 43.937,76 (5%) - - A partir de abril de 2024; - **Média adotada.**

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Unidade de Programação Orçamentária
Coordenação de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente e Gestão

Nota Técnica N.º 293/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET Brasília-DF, 30 de outubro de 2023.

À Unidade de Programação Orçamentária - UPROG/SUOP.

Assunto: Reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

PROCESSO: 04034-00016013/2023-69

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

MANIFESTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

1. DA DEMANDA

Tratam os autos do Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB (125652448), por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal solicita *"os préstimos para seja realizado por essa Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, os estudos necessários para a reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal."*

Por acarretar impacto nas despesas de pessoal, conforme evidenciado na *Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro* (125712652), a demanda será analisada, essencialmente, quanto aos regramentos contidos no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF (*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*);
- Lei nº 4.320, de 17 de março 1964 (*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*);
- Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 - LDO/2023 (*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*);
- Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - LOA/2023 (*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023.*);
- Portaria nº 385, de 29 de maio de 2023 (*Estabelece os procedimentos para a solicitação de alterações orçamentárias no âmbito das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal e dá outras providência*s);
- Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 (*Estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*); e
- Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 (*Estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*).

A competência para análise desta Subsecretaria de Orçamento Público é descrita no seguinte trecho do Decreto nº 40.467,de 20 de fevereiro de 2020 *(Estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências*):

> Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:
>
> I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
>
> II - providenciar, caso haja deliberação pelo atendimento da demanda, a inclusão das autorizações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

3. DOS REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. **Da metodologia de cálculo apresentada pela Unidade (Art. 16, § 2º, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020) e da estimativa de impacto no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Art. 16, I, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2 º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)**

Conforme *Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro* (125712652), a qual consolida informações, elaborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAD.

A seguir, apresentam-se os valores estimados para os 03 (três) exercícios subsequentes, a partir dos quais a legislação entraria em vigor:

- 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
- 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) ;
- 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

A metodologia de cálculo também previu as diferenças sobre os encargos patronais e aplicou um percentual (10%) da proposta sobre o novo valor decorrente dos 6% do reajuste previsto para 07/2024 e 07/2025, sendo a eventual diferença descontada, por entender que o valor do reajuste linear já está previsto no orçamento.

Não existe previsão de impacto para o exercício atual, entendendo-se que os impactos só seriam gerados a partir do exercício de 2024, uma vez o artigo 3º da Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (125699921) cita expressamente o dia de 01 de janeiro de 2024 para a

alteração dos vencimentos da carreira. Ademais, o Adicional de Retribuição Variável (ARV), sugerido no mesmo documento em seu artigo 5º, seria calculado pelo cotejamento do último trimestre do ano de 2023 em relação ao último trimestre de 2022, sendo possível então tal cálculo somente com o exercício vigente já findo. Não é possível, entretanto, mensurar o impacto orçamentário do ARV, uma vez que o índice ainda vai ser calculado.

3.2. **Da declaração de adequação aos instrumentos orçamentários (Art. 16, II, LRF e Art. 2 º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO II)**

Não constam nos autos a declaração de adequação aos instrumentos orçamentários.

3.3. **Da declaração de disponibilidade orçamentária (Inciso II do Art. 2 º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO I)**

Não constam nos autos declaração de disponibilidade orçamentária ou documento assemelhado a este.

3.4. **Da declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais (Art. 2 º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO III)**

Não existe arrolado aos autos declaração de não afetação das metas de resultados fiscais assinada pelo ordenador de despesas.

3.5. **Da compatibilidade com a LDO (Inciso I do art. 6° do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2 º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (LDO/2024) dedica o capítulo V do seu texto exclusivamente à temática das despesas de pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes.

Nos termos do artigo 45, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV da Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

Nada obstante, o § 1° do mesmo artigo exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e a quantidades de cargos estabelecidos, conforme se verifica na transcrição abaixo:

> § 1º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

Dessa forma, deverá ser enviado projeto de lei alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias adequando-a às modificações aqui propostas.

4. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Análise orçamentária da Unidade**

Apresenta-se, a seguir, extração da série histórica onde se observam as liquidações da ação orçamentárias **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

GOVERNO DE BRASÍLIA

EXECUÇÃO DA DESPESA - SÉRIE HISTÓRICA

Itens da Página: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <Tudo> | Unidade Orçamentária: 19101

				DOT. INICIAL	ALTERAÇÕES	BLOQUEADO	DOT. AUT.	RECEITA	COTA	DESP AUT.	EMPENHADO	LIQUIDADO	DISPONÍVEL
2020	04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	100	319007	0,00	153.341	0	153.340,69	0,00	0,00	153.340,69	153.340,69	153.340,69	0,00
			319011	241.515.456,00	7.453.203	0	248.968.658,99	0,00	0,00	251.469.796,99	248.968.658,99	248.631.503,18	0,00
			319013	12.325.968,00	2.450.520	0	14.776.487,67	0,00	0,00	14.776.487,67	14.776.487,67	14.776.487,67	0,00
			319016	357.380,00	1.363.600	0	1.720.979,65	0,00	0,00	1.720.979,65	1.720.979,65	1.720.979,65	0,00
			319094	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			319113	79.843.771,00	-7.356.190	0	72.487.581,00	0,00	0,00	72.487.581,00	72.487.581,00	72.200.814,76	0,00
		120	319011	0,00	865.022	0	865.021,91	0,00	0,00	2.586.399,00	865.021,91	865.021,91	0,00
			319013	0,00	196.352	0	196.352,21	0,00	0,00	283.334,00	196.352,21	196.352,21	0,00
			319016	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			319092	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			319113	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL		**334.042.575,00**	**5.125.847**	**0**	**339.168.422,12**	**0,00**	**0,00**	**343.477.919,00**	**339.168.422,12**	**338.544.500,07**	**0,00**
	TOTAL Exercício			334.042.575,00	5.125.847	0	339.168.422,12	0,00	0,00	343.477.919,00	339.168.422,12	338.544.500,07	0,00
2021	04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	100	319007	209.340,00	0	0	209.340,00	0,00	0,00	209.340,00	209.340,00	180.662,55	0,00
			319011	110.020.000,00	74.004.777	0	184.024.776,51	0,00	0,00	193.624.776,51	182.808.912,37	181.408.912,37	1.215.864,14
			319013	12.982.414,00	1.291.161	0	14.273.575,40	0,00	0,00	14.273.575,40	14.273.575,40	13.973.575,40	0,00
			319016	1.357.220,00	562.547	0	1.919.767,09	0,00	0,00	1.919.767,09	1.919.767,09	1.719.767,09	0,00
			319113	40.000.000,00	11.239.398	0	51.239.398,00	0,00	0,00	51.239.398,00	50.454.450,79	49.654.450,79	784.947,21
		120	319011	46.347,00	0	0	46.347,00	0,00	0,00	46.347,00	0,00	0,00	46.347,00
		TOTAL		**164.615.321,00**	**87.097.883**	**0**	**251.713.204,00**	**0,00**	**0,00**	**261.313.204,00**	**249.666.045,65**	**246.937.368,20**	**2.047.158,35**
	TOTAL Exercício			164.615.321,00	87.097.883	0	251.713.204,00	0,00	0,00	261.313.204,00	249.666.045,65	246.937.368,20	2.047.158,35
2022	04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	100	319007	250.000,00	1.220.983	0	1.470.983,01	0,00	0,00	1.470.983,01	1.470.983,01	1.470.983,01	0,00
			319011	319.133.616,00	43.799.549	0	362.933.165,42	0,00	0,00	362.933.165,42	362.933.165,42	362.706.741,33	0,00
			319013	16.840.000,00	-3.125.916	0	13.714.083,59	0,00	0,00	13.714.083,59	13.714.083,59	13.714.083,59	0,00
			319016	2.000.000,00	188.124	0	2.188.123,98	0,00	0,00	2.188.123,98	2.188.123,98	2.181.732,09	0,00
			319092	0,00	11.957.584	0	11.957.584,00	0,00	0,00	11.957.584,00	11.957.584,00	0,00	0,00
			319113	97.000.000,00	-11.752.438	0	85.247.562,00	0,00	0,00	85.247.562,00	85.247.562,00	85.246.094,65	0,00
			319192	0,00	765.000	0	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00
		120	319011	57.579,00	0	0	57.579,00	0,00	0,00	57.579,00	0,00	0,00	57.579,00
		TOTAL		**435.281.195,00**	**43.052.886**	**0**	**478.334.081,00**	**0,00**	**0,00**	**478.334.081,00**	**478.276.502,00**	**465.319.634,67**	**57.579,00**
	TOTAL Exercício			435.281.195,00	43.052.886	0	478.334.081,00	0,00	0,00	478.334.081,00	478.276.502,00	465.319.634,67	57.579,00
	Média Exercícios			*311.313.030,33*	*45.092.205*	*0*	*356.405.235,71*	*0,00*	*0,00*	*361.041.734,67*	*355.703.656,59*	*350.267.167,65*	*701.579,12*

A liquidação média nos 3 exercícios anteriores, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65, já a despesa autorizada média, no mesmo período, foi de R$ 361.041.734,67. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada e aprovada pelo Legislativo Distrital.

4.2. **Análise orçamentária da Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários (COMAE)**

Observa-se que a COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2023 Grupo = 1, "Exercício" IN (2020,2021,2022,2023) 25/09/2023				
		PROJEÇÃO ADOTADA - 2023	Dotação Autorizada	SALDO PROJEÇÃO ADOTADA
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,		1.171.033.763	1.262.774.878	91.741.115
	8502-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	552.776.176	488.078.715	-64.697.461
	9001-EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	587.976.123	594.182.991	6.206.868
	9041-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	13.028.772	19.714.000	6.685.228
	9050-RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE	17.252.692	23.250.000	5.997.308
	9099-REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES	0	128.636.812	128.636.812
	9100-NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	0	7.912.360	7.912.360
	9106-AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO	0	1.000.000	1.000.000
	9127-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR	0	0	0

Ressalta-se que eventuais variações no comportamento da receita e os efeitos nas projeções elaboradas vêm sendo monitoradas pela COMAE em processo apartado.

É importante destacar, ainda, que existem outras demandas de aumento de despesas de pessoal em tramitação, as quais podem estar autorizadas, porém não implementadas quando da assinatura desta Nota Técnica, de modo que os valores apresentados podem não corresponder à situação vigente para as despesas de pessoal.

5. DA CONCLUSÃO

Do ponto de vista estritamente orçamentário, em relação à solicitação oriunda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de estudo de reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal do Distrito Federal, tecem-se as seguintes considerações**:**

- Item 3.1 (Metodologia e estimativas):

- 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
- 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
- 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Não é possível, entretanto, mensurar o impacto orçamentário do adicional ARV, uma vez que o índice ainda vai ser calculado ao final do atual exercício.

- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas):

Não consta nos autos.

- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária):

Não consta nos autos.

- Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III):

Não consta nos autos.

- Item 3.5 (Compatibilidade com a LDO):

O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024.

- Item 4 (Compatibilidade com a LOA):

A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.

Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital.

Considerações finais:

Vale ressaltar que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício.

Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe, estritamente, à análise da adequação orçamentária da demanda, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados pela Administração, nem implica na validação dos procedimentos de contratação ou de execução das despesas realizadas, cabendo à Unidade interessada equacionar as receitas e despesas, a fim de adimplir seus compromissos legais e

institucionais.

Por derradeiro, submete-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD para apreciação e providências decorrentes.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA - Matr.0187383-0**, **Coordenação de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente e Gestão**, em 30/10/2023, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0**, **Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 30/10/2023, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X**, **Subsecretário(a) de Orçamento Público substituto(a)**, em 30/10/2023, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125818731** código CRC= **4B133D3E**.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Finanças
Subsecretaria do Tesouro

Nota Técnica N.º 119/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES Brasília-DF, 30 de outubro de 2023.

À Secretaria Executiva de Finanças (SEFIN),

Assunto: Reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal.

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de estudos para a reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB - 125652448).

1.2. Consta dos autos manifestação do Órgão Central de Pessoas, consoante Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (125700310), ratificado Despacho SEPLAD/SEGEA (125769535), informando que, " informando que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023".

1.3. A Subsecretaria de Orçamento Público também se manifestou nos autos, mediante Nota Técnica N.º 293/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET (125818731), da qual destacamos:

> (...)
>
> **- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.5 (Compatibilidade com a LDO):**
>
> O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024.
>
> **- Item 4 (Compatibilidade com a LOA):**
>
> A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.
>
> Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital.
>
> **Considerações finais:**

Vale ressaltar que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício.

1.4. Quanto ao impacto financeiro da demanda, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAD apresentou *Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro*(125712652), **sem previsão de impacto para o exercício atual**, conforme valores destacados abaixo:

- 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
- 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) ;
- 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

1.5. Os autos vieram a esta Subsecretaria para análise, em atendimento ao Decreto nº 40.467/2020 e ao Decreto nº 44.162/2023, que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Sendo assim esta SUTES apresenta análise no próximo tópico, em relação ao que preceitua a legislação citada.

2. ANÁLISE

Quanto à compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo:

2.1. O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **37,89** % sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF, que no caso do Distrito Federal é de 44,10%, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 2º quadrimestre de 2023, publicado na Edição nº 184 do DODF, de 29/09/2023, pág. 10.

2.2. Segundo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao quarto bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 183, de 28/09/2023, pág. 16, a última RCL totalizou R$ 30,5 bilhões.

2.3. Observa-se que todo acréscimo no pagamento de despesas que não seja suportado pelo aumento na mesma magnitude da receita (primária ou nominal, conforme cada caso) impactará, negativamente, os resultados fiscais mencionados, sendo que não haverá impacto sobre a meta na medida em que haja dotação orçamentária apta a suportar as despesas ora pleiteadas.

Quanto ao impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2.4. Para o ano de 2023 a meta de resultado primário prevista é deficitária em 897,7

milhões, enquanto a meta de resultado nominal é deficitária em 1.102,7 milhões, conforme se verifica no Anexo II da Lei 7.171/2023 (LDO 2023).

2.5. De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no quarto bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 183, de 28/09/2023, pág. 21, foi apurado um superávit primário de R$ 1,459 milhões e um superávit nominal de R$ 1,378 milhões.

2.6. Quanto ao impacto da referida despesa nos resultados fiscais, não consta dos autos Declaração de Não Afetação Metas Resultado na forma exigida no art. 2º do Decreto nº 44.422, de 12 de abril de 2023.

Quanto à disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito

2.7. O quadro a seguir apresenta as disponibilidades de caixa do Poder Executivo do DF, referentes às receitas de fontes não vinculas.

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - fontes não vinculados – Em R$ mil
2016	-2.251.379
2017	-1.766.917
2018	-1.761.978
2019	-1.414.717
2020	-11.651
2021	916.943
2022	- 65.396

2.8. Salienta-se que a disponibilidade de caixa encerrou o ano de forma negativa em decorrência, principalmente, da queda de arrecadação decorrente da frustração de receita provocada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 192, 11 DE MARÇO DE 2022.

2.9. Entretanto, esse valor negativo foi revertido em decorrência dos cancelamentos de Restos a pagar que ocorreram até dia 31/03/2023, nos termos do DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010.

2.10. Além disso, houve aumento dos recursos repassados ao Fundo Constitucional do DF, na ordem de 6,8 bilhões[1], aumentando a disponibilidade financeira do exercício corrente.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Órgão Central de Gestão de Pessoas concluiu, em sua manifestação (125769535), " que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.".

3.2. Por sua vez, o Órgão Central de Orçamento (125818731), ressaltou "que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício."

3.3. Pelo exposto, considerando apenas os aspectos financeiros da demanda, esta Subsecretaria não visualiza óbice ao prosseguimento do pleito, entretanto reforça as recomendações dos órgãos centrais de Orçamento e de Pessoas, no sentido de que a implementação de novas despesas de pessoal, seja administrada pela Unidade demandante, juntamente com seus demais compromissos em relação ao orçamento disponível no exercício corrente, bem como de que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

3.4. Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe estritamente aos aspectos financeiros, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro

1. Previsão da LOA/2023 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14535.htm

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9**, **Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 30/10/2023, às 22:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125844314** código CRC= **F9E3498F**.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Finanças

Memorando Nº 354/2023 - SEPLAD/SEFIN Brasília-DF, 30 de outubro de 2023.

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (GAB/SEPLAD)

Assunto: Reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal.

1. Trata-se de estudos para a reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB - 125652448).

2. Os autos foram remetidos a esta SEFIN para análise com relação aos aspectos orçamentário e financeiro.

3. Instada a se pronunciar, a Subsecretaria de Orçamento Público posicionou-se conforme Nota Técnica 293 (125818731), cujas conclusões são destacadas a seguir.

> Do ponto de vista estritamente orçamentário, em relação à solicitação oriunda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de estudo de reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal do Distrito Federal, tecem-se as seguintes considerações**:**
>
> **- Item 3.1 (Metodologia e estimativas):**
>
> - 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
> - 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
> - 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
>
> Não é possível, entretanto, mensurar o impacto orçamentário do adicional ARV, uma vez que o índice ainda vai ser calculado ao final do atual exercício.
>
> **- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III):**
>
> Não consta nos autos.

- Item 3.5 (Compatibilidade com a LDO):

O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024.

- Item 4 (Compatibilidade com a LOA):

A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.

Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital.

Considerações finais:

Vale ressaltar que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício.

Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe, estritamente, à análise da adequação orçamentária da demanda, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados pela Administração, nem implica na validação dos procedimentos de contratação ou de execução das despesas realizadas, cabendo à Unidade interessada equacionar as receitas e despesas, a fim de adimplir seus compromissos legais e institucionais.

Por derradeiro, submete-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD para apreciação e providências decorrentes

4. Com relação aos aspectos financeiros, a Subsecretaria do Tesouro pronunciou-se conforme Nota Técnica 119 (125844314), ccujas conclusões são expostas a seguir.

CONCLUSÃO

O Órgão Central de Gestão de Pessoas concluiu, em sua manifestação (125769535), " que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023. ".

Por sua vez, o Órgão Central de Orçamento (125818731), ressaltou "que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício."

Pelo exposto, considerando apenas os aspectos financeiros da demanda, esta Subsecretaria não visualiza óbice ao prosseguimento do pleito, entretanto reforça as recomendações dos órgãos centrais de Orçamento e de Pessoas, no sentido de que a implementação de novas despesas de pessoal, seja administrada pela Unidade demandante, juntamente com seus demais compromissos em relação ao orçamento disponível no exercício corrente, bem como de que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe estritamente aos aspectos financeiros, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade.

5. Por oportuno, salienta-se que a alteração da LDO necessária para compatibilizar tal instrumento ao incremento de despesa ocasionado por este Decreto está sendo levada a efeito por intermédio do processo 04033-00030304/2023-98.

6. Isso posto, encaminha-se o presente processo, com vistas à Assessoria Juridico-Legislativa, para considerações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Secretário(a) Executivo(a) de Finanças**, em 31/10/2023, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125845374** código CRC= **7041A452**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE CADASTRO

EVOLUÇÃO FUNCIONAL CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

(31/10/2023)

	2021	2022	2023	2024	2025
Total de servidores ativos	**407**	**551***	**505**	-	-
Total de servidores cedidos			2		
Exonerados	1	9	9	-	-
Licenciados			3		
Aposentados	13	12	16	-	-
Previsão de aposentadoria	-	-	-	121	18

*158 Auditores Fiscais foram empossados em janeiro/2022

Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

Mês de Referência: 10 - Outubro

Tipo de Programa: Todos

R$ 1,00

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339093	183	0	0,00	894.297,72	0,00	0,00	0,00	894.297,72	894.297,72	0,00	894.297,72
SUBTOTAL			**234.728.995,00**	**153.982.761,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.711.756,00**	**382.816.031,07**	**5.895.724,93**	**263.290.632,67**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.2990.0008			MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	67.523.000,00	-1.036.096,00	0,00	10.974.120,56	0,00	55.512.783,44	55.512.783,44	0,00	39.312.482,47
339039	178	0	32.477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.477.000,00	32.477.000,00	0,00	29.971.717,03
339092	100	0	0,00	636.096,00	0,00	0,00	0,00	636.096,00	636.095,46	0,54	545.406,61
SUBTOTAL			**100.000.000,00**	**-400.000,00**	**0,00**	**10.974.120,56**	**0,00**	**88.625.879,44**	**88.625.878,90**	**0,54**	**69.829.606,11**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.3943.0001			REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .					
339039	100	0	5.000.000,00	-3.984.825,00	1.015.000,00	0,00	0,00	175,00	0,00	175,00	0,00
449051	100	0	1.000.000,00	-878.915,00	0,00	121.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**6.000.000,00**	**-4.863.740,00**	**1.015.000,00**	**121.085,00**	**0,00**	**175,00**	**0,00**	**175,00**	**0,00**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.8502.0055			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
319003	100	0	0,00	6.287,49	0,00	0,00	0,00	6.287,49	6.287,49	0,00	6.287,49
319007	100	0	1.755.000,00	-91.490,40	0,00	0,00	0,00	1.663.509,60	1.430.816,30	232.693,30	1.430.816,30
319011	100	0	318.685.039,00	61.102.734,85	0,00	0,00	0,00	379.787.773,85	379.787.773,85	0,00	379.787.773,85
319011	101	0	0,00	6.768.313,00	0,00	0,00	0,00	6.768.313,00	5.798.110,73	970.202,27	5.798.110,73
319011	120	0	169.959,00	-2.794,78	0,00	0,00	0,00	167.164,22	67.392,35	99.771,87	67.392,35
319011	183	0	0,00	11.231.687,00	0,00	0,00	0,00	11.231.687,00	11.231.687,00	0,00	11.231.687,00

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do

Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

Mês de Referência: 10 - Outubro

Tipo de Programa: Todos **R$ 1,00**

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
319013	100	0	15.370.000,00	-3.451.800,12	0,00	0,00	0,00	11.918.199,88	11.604.492,99	313.706,89	11.604.492,99
319013	120	0	0,00	2.481,00	0,00	0,00	0,00	2.481,00	2.479,25	1,75	2.479,25
319016	100	0	2.758.000,00	-150.014,82	0,00	0,00	0,00	2.607.985,18	2.190.384,18	417.601,00	2.190.384,18
319016	120	0	0,00	313,78	0,00	0,00	0,00	313,78	313,04	0,74	313,04
319113	100	0	106.000.000,00	-14.075.000,00	0,00	0,00	0,00	91.925.000,00	79.353.775,51	12.571.224,49	79.353.775,51
SUBTOTAL			**444.737.998,00**	**61.340.717,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**506.078.715,00**	**491.473.512,69**	**14.605.202,31**	**491.473.512,69**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.8504.6999		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
339008	100	0	1.580.000,00	-121.636,87	0,00	0,00	0,00	1.458.363,13	1.445.283,48	13.079,65	1.445.283,48
339039	100	0	7.650.000,00	-1.053.420,96	0,00	0,00	0,00	6.596.579,04	6.596.579,04	0,00	5.321.579,04
339046	100	0	13.087.437,00	-72.157,72	0,00	0,00	0,00	13.015.279,28	12.627.867,03	387.412,25	12.627.867,03
339046	120	0	10.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.983,00	10.599,29	383,71	10.599,29
339049	100	0	300.000,00	-24.247,45	0,00	0,00	0,00	275.752,55	253.675,32	22.077,23	253.675,32
SUBTOTAL			**22.628.420,00**	**-1.271.463,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.356.957,00**	**20.934.004,16**	**422.952,84**	**19.659.004,16**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.8517.0013		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Região Administrativa de Taguatinga- DISTRITO FEDERAL						
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Eu, **Daniel Izaias de Carvalho**, na qualidade de ordenador de despesas da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, informo que a despesa com à reestruturação dos vencimentos da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, objeto de criação/majoração, através da minuta de instrumento contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), **no qual não há impacto financeiro para o o atual exercício**, será custeada pelo programa de trabalho 04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (125962538) e Memória de Cálculo (125712652), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2024,** será de **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2025,** será de **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício 2025.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2026,** será de **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (125712652) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício 2023.**

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/10/2023, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125961663** código CRC= **F01F2EFD**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários

Eu, **Daniel Izaias de Carvalho**, na qualidade de ordenador de despesas da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2020/2023, Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (125712652) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206) , **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício 2023.**

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/10/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125959426** código CRC= **EF85498F**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado

Eu, **Daniel Izaias de Carvalho**, na qualidade de ordenador de despesas da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício , de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (125712652) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206) , **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício 2023.**

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/10/2023, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125959460** código CRC= **E5D6AE06**.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Coordenação de Orçamento e Finanças
Diretoria de Planejamento e Orçamento

Despacho – SEPLAD/SUAG/COFIN/DIPLAN Brasília, 31 de outubro de 2023.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA),

Assunto: Reestruturação da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal

1. Trata -se de instrução com vistas à reestruturação dos vencimentos da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, nos termos do Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB (125652448) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206).

2. Com isso, acerca da referida demanda e em cumprimento ao Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 202, destacamos que constam nos autos a manifestação do órgão Central de Pessoas (125700310 e 125769535), do orgão Central de Orçamento (125818731), bem como do órgão central de Administração Financeira (125844314).

3. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAD por meio da Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (125712652), **informa que não há previsão de impacto orçamentário - financeiro para o exercício 2023.**

4. Entretanto**,** caso seja concedido o referido reajuste a previsão de impacto orçamentário - financeiro para o **exercício 2024** será de **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

5. A previsão de impacto orçamentário - financeiro para o **exercício 2025** será de **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

6. Enquanto a previsão de impacto orçamentário - financeiro para o **exercício 2026** será de **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

7. Destacamos também que a inclusão da referida demanda no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (LDO/2024) será instruída no processo SEI - GDF nº 04033-00030304/2023-98, conforme Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125889335).

8. Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo acompanhado da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (125961663), da Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários (125959426) e da Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado (125959460), nos termos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 e Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLISSON NOGUEIRA SILVA - Matr.0127100-8**, **Diretor(a) de Planejamento e Orçamento**, em 31/10/2023, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EMY TAKADA - Matr.0044228-3**, **Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 31/10/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/10/2023, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125954767** código CRC= **E0D861E2**.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Finanças

Despacho – SEPLAD/SEFIN Brasília, 31 de outubro de 2023.

À Assessoria Jurídico Legislativa (SEPLAD/GAB/AJL)

Assunto:

1. Tratam os autos do Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB (125652448), por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal solicita *"os préstimos para seja realizado por essa Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, os estudos necessários para a reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal."*

2. Segundo o Despacho – SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (125965350), os autos vieram a esta Secretaria Executiva com o propósito de colher manifestação acerca da compatibilidade do pleito com o PLOA 2024, haja vista que a proposição prevê o termo inicial dos efeitos financeiros para o exercício de 2024.

3. Isso posto, vale repisar o conteúdo da Nota Técnica Nº 293/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET (125818731), cujas conclusões são destacadas a seguir.

> Do ponto de vista estritamente orçamentário, em relação à solicitação oriunda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de estudo de reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal do Distrito Federal, tecem-se as seguintes considerações**:**
>
> **- Item 3.1 (Metodologia e estimativas):**
>
> - 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
> - 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
> - 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
>
> Não é possível, entretanto, mensurar o impacto orçamentário do adicional ARV, uma vez que o índice ainda vai ser calculado ao final do atual exercício.
>
> **- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III):**
>
> Não consta nos autos.

- Item 3.5 (Compatibilidade com a LDO):

O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024.

- Item 4 (Compatibilidade com a LOA):

A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.

Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital. (grifo nosso)

4. Ainda é necessário levar em consideração o conteúdo da Declaração Disponibilidade Orçamentária (125961663), cujo conteúdo é reproduzido a seguir.

> Eu, **Daniel Izaias de Carvalho**, na qualidade de ordenador de despesas da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, informo que a despesa com à reestruturação dos vencimentos da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, objeto de criação/majoração, através da minuta de instrumento contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), **no qual não há impacto financeiro para o o atual exercício**, será custeada pelo programa de trabalho 04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (125962538) e Memória de Cálculo (125712652), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.
>
> A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2024,** será de **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.
>
> A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2025,** será de **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício 2025.
>
> A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2026,** será de **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

5. Assim, verifica-se que haverá compatibilidade da proposta aos instrumentos orçamentários respectivos, logo após a publicação da alteração da LDO veiculada pelo processo 04033-00030304/2023-98.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Secretário(a) Executivo(a) de Finanças**, em 31/10/2023, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125966210** código CRC= **964A7B55**.

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Comitê Interno de Gestão de Pessoas

Ata - SEPLAD/CIGP

82ª REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS - CIGP

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às onze horas e trinta minutos, no Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, reuniram-se os membros do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP: **Ângelo Roncalli de Ramos Barros**, Secretário Executivo de Gestão Administrativa e Presidente; **Thiago Rogério Conde**, Secretário Executivo de Finanças; **Otávio Veríssimo Sobrinho**, Secretário Executivo de Planejamento; e **Fabrício de Oliveira Barros**, Subsecretário do Tesouro. O Presidente cumprimentou os membros presentes e expôs o tema a ser analisado, contido no Processo SEI n.º 04034-00016013/2023-69, qual seja: Reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB - 125652448).

Sobre a demanda, foram apresentadas as seguintes manifestações das unidades técnicas desta Secretaria:

1. UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS. A Subsecretaria de Gestão de PesDespacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (125700310) e Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125889335), apresentou análise da Projeto CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DF (125704181), de acordo com o que preceitua o Decreto nº 40.467 de 2020 e o Decreto nº 44.162 de 2023, que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências. Informou que a demanda em análise acarretará em aumento de despesa com pessoal. Assim, foi apresentado impacto financeiro, na forma que segue: **2024** : R$33.479.622,99 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); **2025:** R$71.771.750,62 (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos); 2026: R$113.664.699,26 (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Por fim, sugeriu a devolução ao Gabinete desta Pasta, para conhecimento e providências decorrentes, visando ao prosseguimento do feito.

2. UNIDADE DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. Da mesma forma, a Subsecretaria de Orçamento Público manifestou-se nos autos, (Nota Técnica N.º 293/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET - 125818731), cabendo destacar: "... O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024. A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023. Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$ 350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como

dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital". Por sua vez, a Subsecretaria do Tesouro, manifestou-se nos autos, (Nota Técnica N.º 119/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 125844314), concluindo: "... considerando apenas os aspectos financeiros da demanda, esta Subsecretaria não visualiza óbice ao prosseguimento do pleito, entretanto reforça as recomendações dos órgãos centrais de Orçamento e de Pessoas, no sentido de que a implementação de novas despesas de pessoal, seja administrada pela Unidade demandante, juntamente com seus demais compromissos em relação ao orçamento disponível no exercício corrente, bem como de que os autos devem estar instruídos em consonância com o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023. Por fim, Secretaria Executiva de Finanças, (Despacho SEPLAD/SEFIN -125966210), destacou que "... haverá compatibilidade da proposta aos instrumentos orçamentários respectivos, logo após a publicação da alteração da LDO veiculada pelo processo 04033-00030304/2023-98".

3. ANÁLISE JURÍDICA Sobre o assunto, a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria desta Pasta, manifestou-se nos autos (Nota Jurídica N.º 486/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP -125841476), pormenorizando os aspectos técnicos, formais e legais. Conclui que: "... com apoio nas premissas do Decreto n.º 43.130/2022, a minuta de anteprojeto objeto da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), **atende aos requisitos materiais e formais estabelecidos pela legislação de regência, recomendando-se que a necessária adequação aos instrumentos orçamentários conforme previsto pelas áreas técnicas desta Pasta, ocorra de forma prévia ou concomitante a publicação do referido anteprojeto de lei".**

4. CONCLUSÃO DO COMITÊ Por fim, verifica-se que a minuta de Anteprojeto de Lei (Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR - 125892206) atende aos ditames dos Decretos n° 40.467, de 2020 e nº 44.162, de 2023, e, sendo assim, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o encaminhamento da proposta (125892206) à Casa Civil nos moldes do Decreto nº 43.130, de 2022, alertando sobre a necessidade de que a alteração da LDO, objeto do processo 04033-00030304/2023-98, seja prévia ou concomitante à publicação da presente proposição, como observado pela AJL/GAB/SEPLAD. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CIGP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros.

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4**, **Presidente do Comitê**, em 01/11/2023, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Membro do Comitê**, em 01/11/2023, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9**, **Membro do Comitê**, em 01/11/2023, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr.0191939-3**, **Membro do Comitê**, em 01/11/2023, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **126000408** código CRC= **7D735B71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - https://www.seplad.df.gov.br/

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 9739/2023 - SEPLAD/GAB Brasília-DF, 01 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

com cópia

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO
Consultor Jurídico
Consultoria Jurídica
Gabinete do Governador

Assunto: Reestruturação da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício Nº 2375/2023 - SEFAZ/GAB (125652448), por meio do qual a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal solicitou a realização de estudos necessários para a reestruturação da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal.

2. Sobre o assunto, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Pasta anexou aos autos a Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (125712652), bem como elaborou minuta de Projeto de Lei, que "dispõe sobre a Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e dá outras providências".

3. Nesse contexto, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, a Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta apresentou as seguintes declarações relacionadas à proposta de Projeto de Lei em comento:

- Declaração Disponibilidade Orçamentária - Impacto SEPLAD/SUAG/COFIN/DIPLAN (125961663);

- Declaração de Adequação Instrumentos Orçamentários SEPLAD/SUAG/COFIN/DIPLAN (125959426);

- Declaração Não Afetação Metas Resultado - Custeio SEPLAD/SUAG/COFIN/DIPLAN (125959460);

- Despacho SEPLAD/SUAG/COFIN/DIPLAN (125954767).

4. Ainda, importante observar que a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Pasta, por meio do Despacho SEPLAD/SEGEA/SUAG/COGEP/DIGEP (125888213), e em atenção ao art. 3º do Decreto nº 40.467/2020, prestou informações sobre a carreira em apreço.

5. Adicionalmente, cumpre-me observar que a demanda foi analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas por meio do Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (125700310) e do Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125889335).

6. Acerca dos aspectos orçamentários, a Subsecretaria de Orçamento Público (Nota Técnica N.º 293/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET - 125818731) teceu considerações e apresentou as seguintes conclusões e considerações finais:

> **DA CONCLUSÃO**
>
> Do ponto de vista estritamente orçamentário, em relação à solicitação oriunda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de estudo de reestruturação da carreira de Auditor-Fiscal do Distrito Federal, tecem-se as seguintes considerações**:**
>
> **- Item 3.1 (Metodologia e estimativas):**
>
> - 2024 : **R$ 33.479.622,99** (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);
>
> - 2025: **R$ 71.771.750,62** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
>
> - 2026: **R$ 113.664.699,26** (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
>
> Não é possível, entretanto, mensurar o impacto orçamentário do adicional ARV, uma vez que o índice ainda vai ser calculado ao final do atual exercício.
>
> **- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III):**
>
> Não consta nos autos.
>
> **- Item 3.5 (Compatibilidade com a LDO):**
>
> O § 1° do artigo 45 da LDO/2024 exprime a necessidade de constar no Anexo IV, dentre outras medidas, a observância aos limites orçamentários e quantidades de cargos estabelecidos. Faz-se necessário o envio de projeto de lei ao legislativo distrital para adequar a LDO/2024.
>
> **- Item 4 (Compatibilidade com a LOA):**
>
> A COMAE indica superávit para ação **8502** – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da UO ora analisada, na ordem de R$ 91.741.115,00 para o atual exercício. A projeção da COMAE leva em consideração o impacto de 6% (seis por cento) desde Julho/2023.
>
> Como comparativo, a liquidação média histórica, na ação 8502, foi de R$

350.267.167,65. Para efeitos de comparação, a proposta de LOA/2024 da SEPLAD consta como dotação inicial o valor de R$ 621.263.694,00, proposta ainda a ser analisada pelo Legislativo Distrital.

Considerações finais:

Vale ressaltar que o Distrito Federal encontra-se em situação de racionalização, controle e priorização de despesas públicas, sobretudo, nas Unidades Orçamentárias, a fim de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Dessa forma, deve a Unidade compatibilizar os recursos alocados na LOA 2023 com seus gastos prioritários de modo a garantir os compromissos do presente exercício.

Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe, estritamente, à análise da adequação orçamentária da demanda, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados pela Administração, nem implica na validação dos procedimentos de contratação ou de execução das despesas realizadas, cabendo à Unidade interessada equacionar as receitas e despesas, a fim de adimplir seus compromissos legais e institucionais.

7. Na sequência, a Subsecretaria do Tesouro (Nota Técnica N.º 119/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 125844314), quanto aos aspectos financeiros da demanda, não vislumbrou óbice ao prosseguimento do pleito.

8. Adiante, a Secretaria Executiva de Finanças (Despacho SEPLAD/SEFIN - 125966210) acolheu as manifestações das Subsecretarias de Orçamento Público e do Tesouro, bem como destacou a informação da Subsecretaria de Administração Geral de que a **proposta em tela não apresenta impacto financeiro para o o atual exercício.**

9. Em relação ao exercício financeiro de 2024, a Secretaria Executiva de Finanças informou que a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO necessária para compatibilizar tal instrumento ao incremento de despesa ocasionado pela proposição em apreço está sendo levada a efeito por intermédio do Processo nº 04033-00030304/2023-98, consoante informado no Memorando Nº 354/2023 - SEPLAD/SEFIN (125845374) e no Despacho SEPLAD/SEFIN (125966210).

10. Em seguida, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta expediu a Nota Jurídica N.º 486/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (125841476), opinando "**que, com apoio nas premissas do Decreto n.º 43.130/2022, a minuta de anteprojeto objeto da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206), atende aos requisitos materiais e formais estabelecidos pela legislação de regência, recomendando-se que a necessária adequação aos instrumentos orçamentários conforme previsto pelas áreas técnicas desta Pasta, ocorra de forma prévia ou concomitante a publicação do referido anteprojeto de lei.**"

11. Ademais, destaco que o Comitê Interno de Gestão de Pessoas acostou aos autos a Ata SEPLAD/CIGP (126000408), entendendo que o "Anteprojeto de Lei (Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR - 125892206) atende aos ditames dos Decretos n° 40.467, de 2020 e nº 44.162, de 2023", alertando, contudo, a necessidade de que a alteração da LDO, objeto

do Processo nº 04033-00030304/2023-98, seja prévia ou concomitante à publicação da presente proposição.

12. Por fim, importante observar que a Secretaria de Estado de Fazenda **anexou aos autos a minuta de Projeto de Lei (Proposta SEFAZ/GAB 126019279), Exposição de Motivos Nº 73/2023 – SEFAZ/GAB 126019647) e minuta de Mensagem (Proposta SEFAZ/GAB 126001928) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF**.

13. Ante o exposto, considerando as manifestações das áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, encaminho os autos para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

14. Na oportunidade, **cabe destacar a recomendação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta (Nota Jurídica N.º 486/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP125841476), no sentido de que a adequação aos instrumentos orçamentários (Processo nº 04033-00030304/2023-98) seja realizada de forma prévia ou concomitante à publicação do referido Projeto de Lei**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9**, **Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 01/11/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **126038898** código CRC= **F51812D9**.